



LEI Nº 5393, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 4.493, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§1º e 2º do artigo 3º da Lei nº 4.493, de 29 de novembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se Bolsa Desportiva Institucional, aquela distribuída diretamente aos atletas, paratletas, guias e técnicos que se inscreverem, em atendimento ao edital publicado para esta finalidade, observados os critérios de mérito esportivo:

- I - ter obtido até a quarta colocação em eventos esportivos oficiais; e*
- II - ter treinado ou auxiliado nos treinamentos dos atletas que tenham obtido até a quarta colocação em eventos esportivos oficiais.*

§2º Considera-se Mérito Esportivo a obtenção da primeira até a quarta colocação nas modalidades de prática desportiva em evento regional (FESPORTE), estadual, nacional, internacional, realizado e reconhecido como tal pelas Entidades de Administração do Desporto Internacional, Nacional ou Regional e Estadual.

Art. 2º Os incisos II, III e V do artigo 5º da Lei nº 4.493, de 29 de novembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

II - ter participado de competições esportivas oficiais em âmbitos municipal, regional, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Desportiva Municipal, no caso de atleta, paratleta e guia;

III - ter participado de competições esportivas oficiais em âmbito municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, no caso de técnico;



(...)

V - Completar 12 (doze) anos, no caso de atleta, paratleta e guia no ano do recebimento do bolsa.

Art. 3º Os incisos I a VIII do artigo 6º da Lei nº 4.493, de 29 de novembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Categoria Iniciação Esportiva e Paradesporto:

a) destinado a atletas, paratletas e guias que já obtiveram premiações de 1º, 2º, 3º e 4º lugares no ano anterior a publicação do Edital em Campeonatos Estaduais (Federações) Regional (Fesporte) até 14 anos, no valor mensal correspondente de até 35 UFM's - Unidades Fiscais Municipais;

b) técnicos, no valor mensal correspondente de até 444 UFM's - Unidades Fiscais Municipais.

II - Categoria Estadual, Regional (Fesporte) e Paradesporto:

a) Destinado a atletas, paratletas e guias que já obtiveram premiações de 1º, 2º, 3º e 4º lugares no ano anterior a publicação do Edital em Campeonatos Estaduais (Federações) Regional (Fesporte) de 15 anos ou mais, no valor mensal correspondente de até 60 UFM's - Unidades Fiscais Municipais;

b) técnicos, no valor mensal correspondente de até 486 UFM's - Unidades Fiscais Municipais.

III - Categoria OLESC (Olimpíada Estudantil Catarinense), JESC e PARAJESC:

a) destinado a atletas, paratletas e guias que já obtiveram premiações de 1º 2º 3º e 4º lugares no ano anterior a publicação do Edital na OLESC, JESC ou PARAJESC, na fase estadual (FESPORTE), no valor mensal correspondente de até 90 UFM's - Unidades Fiscais Municipais;

b) técnicos, no valor mensal correspondente de até 655 UFM's - Unidades Fiscais Municipais.

IV - Categoria Jogos Abertos de SC:

a) destinado a atletas que já obtiveram premiações de 1º, 2º, 3º e 4º



lugares no ano anterior a publicação do Edital nos Jogos Abertos de SC na fase estadual (FESPORTE), no valor mensal correspondente de até 140 UFM's - Unidades Fiscais Municipais;

b) técnicos, no valor mensal correspondente de até 890 UFM's - Unidades Fiscais Municipais.

V - Categoria JASC e PARAJASC de SC:

a) destinado a atletas, paratletas e guias que já obtiveram premiações de 1º, 2º, 3º e 4º lugares no ano anterior a publicação do Edital nos Jogos Abertos de SC na fase estadual (FESPORTE), no valor mensal correspondente de até 190 UFM's - Unidades Fiscais Municipais;

b) técnicos, no valor mensal correspondente de até 890 UFM's - Unidades Fiscais Municipais.

VI - Categoria Competições Pan Americano, Parapan Americano, Sul Americano e Nacionais 14 a 18 anos:

a) destinado a atletas, paratletas e guias que já obtiveram premiações de 1º, 2º, 3º e 4º lugares no ano anterior a publicação do Edital em competições nacionais de 14 a 18 anos, no valor mensal correspondente de até 211 UFM's - Unidades Fiscais Municipais;

b) técnicos, no valor mensal correspondente de até 961 UFM's - Unidades Fiscais Municipais.

VII - Categoria Competições Pan Americano, Parapan Americano, Sul Americano e Nacionais 19 anos ou mais:

a) destinado a atletas, paratletas e guias que já obtiveram premiações de 1º, 2º, 3º e 4º lugares no ano anterior a publicação do Edital em competições nacionais de 19 anos ou mais, no valor mensal correspondente de até 232 UFM's - Unidades Fiscais Municipais;

b) técnicos, no valor mensal correspondente de até 961 UFM's - Unidades Fiscais Municipais.

VIII - Categoria Competições Mundial, Olímpico e Paralímpico:

a) destinado a atletas, paratletas e guias que já obtiveram premiações de 1º, 2º, 3º e 4º lugares no ano anterior a publicação do Edital em competições Mundial, Olímpico e Paralímpico, no valor mensal correspondente de até 380 UFM's - Unidades Fiscais Municipais;

b) técnicos, no valor mensal correspondente de até 1.038 UFM's - Unidades Fiscais Municipais.



Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Fundação de Desporto Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de março de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 197/2026

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5393, de 3 de março de 2026, que Altera a Lei nº 4.493, de 29 de novembro de 2021.

São Bento do Sul, 3 de março de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito